ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.609/98

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.584, de 05 de agosto de 1998, passará a ser a seguinte:

"Art. 3º - A JARI será composta de 03 (três) membros, sendo:

I - Um representante indicado pelo Prefeito Municipal, que a presidirá;

II - Um representante do órgão que impôs a multa;

III - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção local.

Parágrafo Primeiro - Para cada membro titular corresponderá um membro suplente, indicado por seus pares, que assumirá nos casos de impedimento e impossibilidade do titular, nos termos autorizados no regimento interno.

Parágrafo Segundo - Os membros da JARI serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro- A JARI somente poderá deliberar com a totalidade de seus membros."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o inciso III do art. 3º da Lei n.º 1.584 de 05 de agosto de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRET.MUNIC.ADMINSITRAÇÃO